



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, constituída nos termos da Portaria nº 17.963/2022, usando das distribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO**, procede com a abertura do processo administrativo instaurado sob o nº 424/2022, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, que será regido pela Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações correlatas, conforme abaixo:

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 20/2022

Processo Administrativo nº: 1115/2022

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Tipo: Empreitada por preço unitário

Data de Abertura do Envelope dos Documentos de Habilitação: 03/11/2022

Horário: 14h00min

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa para Reforma do Centro Odontológico “Dr. Luiz Gonzaga F. de Arruda”**, conforme Anexo I – Memorial Descritivo.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme abaixo:

Órgão: 07.01.00 – Atenção Básica – Centro Odontológico

Cód. Aplicação: 3100000

Fonte: 01

Despesa: 1793

Funcional: 4.4.90.51. 10 301 1001 1069

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, cadastrados no órgão licitante até o terceiro dia anterior à data de recebimento das Propostas, bem como atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



3.1.1. Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar, ao Departamento de Licitações, a documentação pertinente ao CRC, devendo ser solicitada através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

3.1.2. O restante da documentação, qual seja, qualificação técnica e qualificação econômica-financeira, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas.

3.2. Os interessados poderão obter cópia do Instrumento Convocatório através do sítio eletrônico http://www.tiete.sp.gov.br/55_tomada-de-preco.php.

3.2.1. Integram este Edital os Anexos de I a IV e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico http://www.tiete.sp.gov.br/55_tomada-de-preco.php):

[Cronograma Físico-Financeiro.pdf](#)

[Matriz de Risco.pdf](#)

[Planilha de Custo.pdf](#)

[PROJETO.pdf](#)

3.3. Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser apresentados até o horário previsto para o início da sessão pública, 09h00min, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Tietê, cito na Praça J.A. Corrêa, 01, Centro, Tietê/SP.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

4.1.1. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



4.2.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta **TOMADA DE PREÇOS**, se outro prazo não constar do documento;

4.2.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante.

4.3.1.1. Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

Observação:

- I – As licitantes deverão preencher, também, o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento do item 4.3. deste Instrumento.
- II – A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), resultantes da Análise Contábil-Financeira, constante do **Anexo VI**.
- III – Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices iguais ou maiores que 1,0 referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG).

5. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

5.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



- 5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 5.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 5.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias.

5.9. O licitante que já estiver cadastrado, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados, conforme item 05, apresentando os demais documentos constantes do artigo 30 e 31 da Lei Federal n. 8.666/93. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo aos Documentos de Habilitação, a comprovação do cadastro junto a Prefeitura.

5.10. Todos os documentos poderão ser apresentados no original ou por cópia simples a ser autenticado por servidor da administração, desde que o representante esteja munido das vias originais, sendo retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

6.1. Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU.

6.2. Declaração de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa.

6.2.1. A declaração constante no item anterior poderá ser elaborada conforme modelo a ser adotado pela licitante, deste que nesta conste os itens acima mencionados: recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas.



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



6.3. Comprovação da qualificação operacional, mediante apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, em nome da licitante, com características semelhantes ao objeto licitado.

6.3.1. A fim de cumprimento das disposições do item 6.3, será considerado para fins de qualificação operacional os percentuais mínimos de:

6.3.1.1. Revestimento em placa cerâmica esmaltada, mínimo de 36,25 m², equivalente à 50% do previsto na planilha orçamentária;

6.3.1.2. Forro em lâminas de PVC, mínimo de 16,95 m², equivalente à 50% do previsto na planilha orçamentária;

6.3.1.3. Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5, mínimo de 68,25 m², equivalente à 50% do previsto na planilha orçamentária;

6.3.1.4. Tinta acrílica em massa, mínimo de 245,50 m², equivalente à 50% do previsto na planilha orçamentária;

6.3.1.5. Calha, rufo e afins em chapa galvanizada, mínimo de 23,95 m, equivalente à 50% do previsto na planilha orçamentária.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Os envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser apresentados de forma indevassável e lacrados, distintos, numerados: 01 – Documentos de Habilitação” e “02 – Proposta Comercial” e rubricados em toda a sua extensão de fechamento, conforme abaixo demonstrado:

ENVELOPE 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022 PROPONENTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE 02 – “PROPOSTA COMERCIAL” PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022 PROPONENTE: _____



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



CNPJ: _____

8 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de recusa, dela constando obrigatoriamente:

8.2.1. Descrição do objeto indicado;

8.2.2. Indicação do preço total da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório da planilha;

8.2.2.1. A apresentação da Planilha orçamentária deverá conter todos os custos referente aos serviços a serem executados e o material a ser utilizado, preenchidas as colunas de unidade, quantidade, preço unitário e preço total, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II**.

8.3. Juntamente a Proposta Comercial, deverá ser apresentado o Cronograma físico-financeiro quanto a execução do futuro contrato, contendo a indicação do prazo para execução dos serviços, que não deverá ser superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.

8.4. Considerar-se-á preço excessivo aquele superior a R\$ 322.282,69 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), sendo este o limite estabelecido na planilha orçamentária (analisando valores totais e unitários dos itens que a compõe), apresentada pela Secretaria de Obras e Planejamento.

8.5. A Proposta Comercial deve ser redigida em português, a moeda em Real (R\$), deverá ser apresentada em original e será digitada em papel timbrado da licitante, contendo razão social, endereço, telefone, número do CNPJ e data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, além de datada e assinada pelo representante legal.

8.6. A Planilha Orçamentária apresentada pela Licitante deverá vir assinada pelo engenheiro responsável pela elaboração do orçamento, com indicação do número de sua Carteira Profissional – CREA/CAU.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



8.6. A Licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária com indicação da taxa de BDI em papel timbrado da empresa em que conste inclusive a indicação do percentual de BDI.

9 – DA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Primeiramente, proceder-se-á a abertura dos Envelopes de número 01 – Documentos de Habilitação, sendo a sessão suspensa para o envio e análise dos documentos quanto a Qualificação Técnica e Qualificação Econômica – Financeira, cada qual a Secretaria responsável, respectivamente e, após o julgamento deste, os Envelopes de número 02 – Proposta Comercial.

9.1.1. Após o Julgamento dos Documentos de Habilitação, será dada a devida publicidade quanto ao resultado e, caso venha ocorrer a interposição de recurso de uma das licitantes participantes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação do recurso administrativo, conforme item 15 deste Instrumento.

9.1.2. No caso do anterior, os Envelopes de número 02 – Proposta Comercial, ficarão sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação.

6.2. A Licitante que se fizer representar no ato da abertura dos envelopes, deverá apresentar correspondência credenciando seu representante, conforme constante no **Anexo V**.

10 – DO JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço total, desde que observadas às especificações, prazo de entrega e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Não atenda aos requisitos deste Edital;

10.2.2. Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. Prevalecerá o preço expresso em extenso, em caso de divergência entre este e o expresso em algarismo.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, observados os artigos 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.



12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

12.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro .

12.3. A Secretaria de Obras e Planejamento verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.

12.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13 – DOS PRAZOS

13.1. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

13.2. A Licitante vencedora do certame deverá assinar o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação feita pelo Departamento de Licitações.

13.3. O contrato, resultado da presente licitação, conterà cláusulas de rescisão independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na Proposta Comercial e no Termo de Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

14.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

14.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



14.2.3. 30% (trinta por cento) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

15.2. As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Comerciais, serão registradas em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

15.3. Qualquer recurso relativo a esta licitação, deverá ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16 – DA GESTÃO CONTRATUAL

16.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Planejamento, através de servidor (es) designado (s).

16.1.1. Secretaria de Obras e Planejamento: Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello de acordo com a Portaria nº 17610/2021.

16.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.2. Esta licitação poderá ser revogada, cancelada ou anulada por provocação ou de ofício, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato supervenientemente comprovado.

18 – DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Modelo padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo V – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante
Anexo VI – Análise Contábil – Financeira

Tietê, 03 de outubro de 2022

Leonardo Miguel Campos
Presidente da Comissão de Licitações

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1. JUSTIFICATIVA

A reforma visa atender às exigências de adequações do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal apontadas nas Fichas de Procedimentos registrados sob nº 01.000123/21, 01.001078/20, 01.000829/21 e 01.001071/21, para permitir a sua licença de funcionamento, sendo esta obrigatória para todos os estabelecimentos odontológicos, garantindo as condições sanitárias adequadas ao atendimento da saúde bucal dos munícipes.

Finalmente, a “Lei da Acessibilidade” estabelece normas e critérios básicos para a promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, orientando sobre condições para construção, ampliação ou reforma de edifícios destinados ao uso coletivo. É importante, por exemplo, ter banheiros acessíveis (com peças e tamanhos adequados) e rampas, entre outros recursos básicos para atender os pacientes. Devem dispor de instalações hidráulicas (água fria e esgoto), elétricas (pontos de força e iluminação), iluminação natural ou artificial, ventilação natural ou forçada e, caso necessário, gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo medicinal).

2. MEMORIAL DESCRITIVO

As presentes Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer tanto as características dos materiais a serem utilizados, quanto as condições referentes à execução de reforma no Centro Odontológico “Dr. Luiz Gonzaga F. de Arruda”.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer rigorosamente às especificações do projeto, planilha e memorial descritivo. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição a juízo da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso ou defeituoso, bem como poderá exigir o certificado de origem e qualidade dos materiais, correndo por conta da Contratada todas as despesas.

A Contratada obriga-se a retirar qualquer material impugnado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Correrá por conta da Contratada a responsabilidade pela segurança da obra, no que diz respeito tanto aos materiais ali depositados, quanto a segurança do pessoal que nela trabalha, bem como ao pessoal estranho à obra, tais como os transeuntes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Devendo-se, assim a Contratada tomar todos os cuidados e providências necessárias para se evitar possíveis acidentes.

A empreiteira contratada se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Arquitetura - CAU.

A empreiteira contratada deverá analisar as especificações e desenhos contidos no projeto executivo, assim como realizar visita com vistoria técnica antes do início da obra, a fim de eliminar qualquer dúvida referente à sua execução.

Salienta-se que em caso de qualquer dúvida que por ventura apareça durante a execução dos serviços, a FISCALIZAÇÃO deve ser imediatamente consultada através de comunicação oficial para que estas possíveis dúvidas sejam esclarecidas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Itens de 1.1 a 1.16

A empresa contratada deverá fazer todas as demolições e retiradas conforme indicado no projeto de engenharia. Os entulhos resultantes deverão ser acomodados pela empresa contratada em local seguro e por fim destinados até a caçamba.

2. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

2.1 Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48 mm – 1ST / 1ST

A empresa contratada deverá instalar divisória em gesso acartonado, do tipo “dry wall”, com estrutura em perfis de aço galvanizado, conforme indicado no projeto de engenharia.

2.2 Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum

A empresa contratada deverá fazer a remoção dos aparelhos antigos de ar condicionado e o fechamento dos vãos existentes com alvenaria em tijolo maciço comum.

3. REVESTIMENTOS DE PAREDES

3.1 Chapisco



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



A empresa contratada deverá executar o chapisco nos locais onde serão executadas as alvenarias de fechamento dos vãos de ar condicionado e na sala onde será substituído o revestimento cerâmico.

Antes de ser iniciado o serviço de chapisco, todas as tubulações de hidráulica e elétrica deverão estar assentadas e testadas, e as superfícies onde será aplicado o chapisco, deverão ser limpas e umidificadas, a fim de se eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar prejuízos à aderência do reboco. O chapisco deverá ser aplicado no traço 1:3 (cimento e areia).

3.2 Emboço Comum

A empresa contratada deverá executar o emboço nos locais onde serão executadas as alvenarias de fechamento dos vãos de ar condicionado e na sala onde será substituído o revestimento cerâmico.

Os emboços serão iniciados após completa “pega” do chapisco na face das alvenarias. Colocação de batentes, contra marcos embutidos, colocados e testados as tubulações, as caixas concluídas, as coberturas e alvenarias firmes e retilíneas, que deverão apresentar parâmetros uniformes. O emboço interno e externo será de argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Não será permitida nem tolerada a reutilização da argamassa, após seu endurecimento, pela adição de água e novo amassamento. Os emboços serão lançados fortemente e comprimidos contra os chapiscos classificados, e apresentarão superfícies ásperas e entrecortado com sulcos para facilitar a aderência dos rebocos. Esta primeira massa não deverá ultrapassar 15 (quinze) milímetros.

3.3 Reboco

A empresa contratada deverá executar o reboco nos locais onde serão executadas as alvenarias de fechamento dos vãos de ar condicionado.

Após a pega completa, com suas superfícies limpas e isentos de partículas soltas e suficientemente molhadas com brocha, aplicar-se-á reboco paulista, com espessura 25 milímetros de cimento, cal hidratada e areia fina peneirada. O cimento só será adicionado por ocasião da utilização da argamassa. Os rebocos serão desempenados com régua e desempenadeira de aço, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade nos parâmetros. O caixa das instalações estará perfeitamente arrematado com o reboco. O acabamento final será a feltro e/ou esponja.

3.4 Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755



Prefeitura do Município de Tietê ESTADO DE SÃO PAULO



Os revestimentos em azulejos serão executados com cuidados especiais por profissionais habilitados. Os serviços de revestimento somente serão iniciados se as canalizações de água e esgoto estiverem adequadamente embutidas e ensaiadas, e, os elementos e caixas de passagem e de derivação de instalações elétricas e/ou telefônicas estiverem adequadamente embutidas.

A colocação dos azulejos se fará com “junta a prumo”, com espessura entre as juntas não superiores a 2 (dois) milímetros. Os azulejos serão planos lisos. O emboço será feito com argamassa mista sendo perfeitamente desempenado. Os azulejos serão do tipo cerâmico esmaltado em placas do tipo grês, na cor branca.

3.5 Revestimento em gesso liso desempenado

A empresa contratada deverá executar o revestimento em gesso liso desempenado nas divisórias em dry wall.

4. BANCADAS

4.1 Tampo / bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido

A empresa contratada deverá fornecer e instalar bancadas em granito com espessura mínima de 2 cm e frontão, nos locais indicados no projeto de engenharia. A bancada da sala de esterilização deverá ter instalada duas cubas em aço inoxidável.

5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDROSANITÁRIAS

Itens 5.1 a 5.8

A empresa contratada deverá fazer a substituição de todas as peças sanitárias e válvulas hidras dos sanitários masculino e feminino públicos e do sanitário de funcionários. As torneiras a serem instaladas nos sanitários deverão ser do tipo automático, com acionamento hidromecânico.

Deverão ser instaladas cubas em aço inoxidável com torneiras do tipo alavanca na sala de esterilização.

Deverão ser substituídos os reservatórios de água existentes por reservatórios em polietileno com tampa de rosca e capacidade para 1.000 litros cada.

A empresa contratada deverá canalizar e embutir na alvenaria as saídas de todos os aparelhos de ar condicionado, conforme indicado no projeto.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SALA ESTERILIZAÇÃO

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755

CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



Itens 6.1 a 6.3

A empresa contratada deverá fazer a instalação de 3 tomadas sob a bancada da sala de esterilização, conforme indicado no projeto. As tomadas deverão ficar embutidas na parede.

7. ABRIGOS PARA COMPRESSOR

Itens 7.1 a 7.16

A empresa contratada deverá executar dois abrigos para compressor em alvenaria com cobertura em laje. O fechamento deverá ser feito com portões tubular com tela em aço galvanizado de duas folhas de abrir. Os abrigos deverão receber chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta acrílica em massa.

8. ESQUADRIA

8.1 Porta macho e fêmea com batente de madeira 70 x 210 cm

A empresa contratada deverá fornecer e instalar porta do tipo lisa laminada completa com ferragens na divisória a ser instalada na sala de esterilização, conforme indicado no projeto.

A empresa deverá obedecer rigorosamente às indicações do projeto, quanto à sua localização, às suas dimensões e sentido de abertura.

8.2 Folha de porta lisa comum 80 x 210 cm

A empresa contratada deverá substituir a folha de porta existente do vestiário por folha nova, do tipo lisa laminada.

8.3 Batente de madeira para porta

A empresa contratada deverá fazer a substituição dos batentes de madeira dos sanitários externos. As folhas de porta e as ferragens existentes deverão ser removidas e guardadas em local apropriado para reinstalação das mesmas após a instalação dos batentes novos.

8.4 Montagem de porta



Este item remunera a mão de obra para montagem das 3 folhas de portas dos sanitários.

9. FORRO

9.1 Forro de tábua aparelhada 10 x 1 cm macho-femea G1-G4 semi entarugado

No local indicado no projeto de engenharia, a empresa contratada deverá fazer a substituição do forro de madeira danificado por forro novo. Deverá ser instalado forro em tábua aparelhada 10 x1 cm.

9.2 Forro em lâmina de PVC

A empresa contratada deverá fazer a remoção de todo forro existente do beiral e deverá fazer a substituição por forro em lâmina de PVC, conforme indicado no projeto de engenharia.

10. PISO INTERNO

10.1 Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5, para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada

A empresa contratada deverá fazer a instalação de piso cerâmico sobre piso existente nas áreas indicadas no projeto de engenharia. Antes de se iniciar os serviços à contratada deverá apresentar amostra dos pisos para análise e aprovação por parte da fiscalização. O rejunte deverá seguir a tonalidade escolhida no piso, e deverá ter o mínimo de rejunte previsto pelo fabricante.

11. PISO EXTERNO (ÁREA COMPRESSORES)

Itens 10.1 a 10.7

A empresa contratada deverá fazer a demolição de todo piso em concreto existente. Deverá ser feito o reaterro manual apiloado em toda a área, a fim de compactar o solo.

Deverão ser executadas quatro caixas em alvenaria para drenagem de águas pluviais, com tubulação em PVC de 4", devendo ser instalados 2 tubos em toda a extensão, com a devida inclinação, ligando as caixas e direcionando a água para sarjeta. As caixas deverão receber tampa do tipo grelha em ferro fundido.

Após a conclusão dos itens referentes à drenagem de água pluvial, a empresa contratada deverá executar o piso em concreto desempenado com espessura mínima de 0,06 m. Deverá ser instalado rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura de 5 cm em toda extensão do prédio existente, na emenda com o piso de concreto.



12. REVISÃO DE COBERTURA

12.1 Revisão do telhado cerâmico

A empresa contratada deverá fazer a substituição de todas as telhas cerâmicas que estão quebradas ou danificadas. Deverá ser feita a remoção da calha existente e instalação de calha nova em chapa galvanizada com corte de 1,00 m. Na fachada frontal deverá ser feita a remoção da tabeira e das telhas de emboço que encontram-se danificadas. Deverá ser feita a instalação de nova tabeira com acabamento com rufo em chapa galvanizada.

12.2 Drenagem de águas pluviais

Conforme indicado no projeto de engenharia, a empresa contratada deverá fazer a demolição de todo piso de concreto do corredor de acesso e executar caixa em alvenaria para drenagem de águas pluviais, com tubulação em PVC de 4", devendo ser instalados 2 tubos em toda a extensão do corredor lateral, com a devida inclinação, direcionando a água para sarjeta. A caixa deverá receber tampa do tipo grelha em ferro fundido. Após a conclusão dos itens referentes à drenagem de água pluvial, a empresa contratada deverá executar o piso em concreto desempenado com espessura mínima de 0,06 m.

12.3 Revisão do telhado novo

A empresa contratada deverá fazer a calafetação (vedação) com mastique de silicone, inclusive guia de apoio em polietileno em todos os vãos existentes entre os rufos / calhas e a alvenaria da platibanda do telhado do bloco novo, a fim de ser evitar qualquer infiltração de água.

13. REFORMA DEPÓSITO DE RESÍDUOS

Itens 13.1 a 13.6

A empresa contratada deverá fazer a impermeabilização da parede do fundo do depósito de resíduos com argamassa impermeável com aditivo hidrófugo. Após a impermeabilização, deverá ser construída alvenaria em tijolo maciço comum mantendo uma distância de 0,05 m da parede existente. Deverá ser executado o chapisco, emboço e posteriormente, deverá ser assentado revestimento cerâmico em toda área interna do depósito de resíduos. O portão existente deverá ser removido e substituído por portão tubular com tela de aço galvanizado.



14. PINTURA

Itens 14.1 a 14.6

A empresa contratada deverá fazer a pintura total externa com tinta acrílica em massa.

A pintura interna deverá ser executada em todas as salas do bloco antigo com tinta latéx em massa.

As salas de esterilização do bloco antigo, bem como a divisória em dry wall instalada na sala de esterilização do fundo, deverão receber pintura com tinta epóxi em massa em todas as paredes que não tiverem revestimento cerâmico.

Todas as lajes, tanto do bloco antigo, como do bloco novo, deverão ser pintadas com tinta latéx em massa.

Todas as esquadrias metálicas deverão receber pintura com tinta esmalte.

As portas de madeira de todas as salas do bloco antigo, bem como as portas novas a serem instaladas, deverão receber pintura com tinta esmalte.

A pintura deverá ser executada com duas demãos, nas cores a serem definidas pela Prefeitura e pelo autor do projeto arquitetônico. A segunda demão só será aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as diferentes aplicações.

Eng. Civil Álvaro Floriam Gebrael Bellaz
Secretário de Obras e Planejamento
CREA 507.011.280-5

3. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

A Secretaria de Obras e Planejamento é a unidade fiscalizadora. O Agente fiscalizador é será indicado pela Unidade Fiscalizadora.

5. VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada em R\$ 172.622,02 (Cento e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e dois centavos).



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.01.00 – Atenção Básica

Cód. Aplic.: 3100000 Saúde – Geral

Fonte: 01 Tesouro

Despesa: 01793 Funcional 4.4.90.51. 10 301 1001 1069

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e distinta consideração.

KAREN GARCIA

Gestora de Contratos

PEDRO DE PALUDETO PASIN

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tomada de Preços nº 20/2022
Processo Administrativo nº 1115/2022

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Secretaria requisitante do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o serviço conforme discriminação abaixo:

“Contratação de empresa para Reforma do Centro Odontológico “Dr. Luiz Gonzaga F. de Arruda”.

Esta proposta comercial deverá atender ao dispositivo 8.2.2.1 do edital. Para isto, existe uma planilha de preenchimento [Planilha de Custo.xlsx](#)

- *A planilha orçamentária no item anterior deverá ser parte integrante desta proposta, além da demonstração do valor total por extenso, conforme abaixo:*

Valor: R\$ (valor por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

RG nº: CPF nº:

Endereço (completo):

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....

Cargo:



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça J.A. Correa, nº 01 - Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal, Senhor Vlamir de Jesus Sandei, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxxxx neste ato representada por doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato, a “**Contratação de empresa para Reforma do Centro Odontológico “Dr. Luiz Gonzaga F. de Arruda”**”.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. São condições de execução do presente contrato:

2.1.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do máximo rigor.

2.1.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização expressa da CONTRATANTE, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão.

2.1.3. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA.

2.1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

2.1.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações das partes:

3.1.1. DA CONTRATANTE:

3.1.1.1. Fiscalizar, através de seu Responsável Técnico, a fiel execução dos serviços.

3.1.1.2. Verificar, através da Secretaria de Obras e Planejamento, a qualidade do material e mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no Edital ou de má qualidade.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



3.1.1.3. Atender a todas as disposições constantes no Anexo I, Memorial Descritivo.

3.1.2. DA CONTRATADA:

3.1.2.1. Manter-se durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

3.1.2.2. Fornecer todos os equipamentos de segurança para todos os operários, de acordo com as normas da ABNT.

3.1.2.3. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial com o pessoal empregado na execução do objeto deste contrato.

3.1.2.3.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onera o objeto do contrato, conforme preceitua o § 1º do Artigo 71, da Lei Federal 8.666/93.

3.1.2.4. ART/RRT de Execução do profissional responsável da empresa, devidamente paga e registrada.

3.1.2.5. Fornecer todos os materiais necessários à realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo, os mesmos, ser novos e de primeira qualidade.

3.1.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA 4ª- DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Será competente para acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, observados os artigos 67 a 70 da Lei Federal 8.666/93.

4.2. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E VALOR

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ ____ (valor por extenso).

5.1.1. O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes da execução dos serviços e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

5.2. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aditivado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, observadas as medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



6.3. A Secretaria de Obras e Planejamento verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para execução.

6.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLAÚSULA 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme abaixo:

Órgão: 07.01.00 – Atenção Básica – Centro Odontológico

Cód. Aplicação: 3100000

Fonte: 01

Despesa: 1793

Funcional: 4.4.90.51. 10 301 1001 1069

CLAÚSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Edital, na Proposta Comercial e no Termo de Contrato, a Prefeitura poderá aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:

8.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado;

8.2.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

8.2.3. 30% (trinta por cento) por cento sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo.

CLAÚSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tais como: o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, a lentidão do seu cumprimento e assim não sendo possível a conclusão da obra nos prazos estipulados, o atraso injustificado para o início da obra e a paralisação da obra sem justo e prévio comunicado à Administração.

CLAÚSULA 10ª – DA GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Planejamento, através de servidor (es) designado (s).



10.1.1. Secretaria de Obras e Planejamento: Sra. Ana Cláudia Tomazela Milanello de acordo com a Portaria nº 17610/2021.

10.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

CLÁUSULA 11º – MATRIZ DE RISCO

Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação:

a) Atraso de entrega de material

Risco: atraso no andamento dos serviços, causando atraso no cronograma e/ou prejuízo

Alocação de responsabilidade pelo risco: contratada

b) Gerenciamento e administração inadequada da obra

Risco: Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.

Alocação de responsabilidade pelo risco: risco assumido pelo contratado

c) Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais

Risco: necessidade de refazer serviços já executados, alteração do cronograma de execução, perda de serviços já executados e/ou materiais estocados, danos às instalações do canteiro, dificuldade de acesso ao local dos trabalhos.

Alocação de responsabilidade pelo risco: independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.

d) Aumento de preços de materiais essenciais para o término da obra

Risco: Aumento de custos com materiais utilizados para realização dos serviços, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças tributárias ou políticas públicas.

Alocação de responsabilidade pelo risco: risco assumido pelo contratado



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



e) Erros essenciais na execução dos serviços

Risco: Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços, ensejando sua reconstrução total, ou em parte.

Alocação de responsabilidade pelo risco: risco assumido pelo contratado

f) Prejuízos causados por subcontratados

Risco: Custos gerados por performance inadequada de um subcontratado.

Alocação de responsabilidade pelo risco: risco assumido pelo contratado

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

12.2. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Tietê, ___ de _____ de 2022

Vlamir de Jesus Sandei
Contratante

Razão Social
Contratada

Testemunhas:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tietê

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **“Contratação de empresa para Reforma do Centro Odontológico “Dr. Luiz Gonzaga F. de Arruda”**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO - UNIFICADA

Tomada de Preços nº 20/2022
Processo Administrativo nº 1115/2022

A LICITANTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍFICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(local e data)

(representante legal)

ANEXO V



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Tomada de Preços nº 20/2022
Processo Administrativo 1115/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a licitante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Tomada de Preços, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI
ANÁLISE CONTÁBIL - FINANCEIRA

Tomada de Preços 20/2022
Processo Administrativo 1115/2022

Razão Social: _____
CNPJ: _____

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE:		
	LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
2 – LIQUIDEZ GERAL:		
	LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Nome do responsável da empresa: _____

Assinatura: _____

Data: __/__/2022